

se cumpra o determinado no § 1.<sup>o</sup> do artigo 121.<sup>o</sup> do Codigo Administrativo, deliberaram outrosim que ella subisse á approvação do Conselho de Districto. E para tudo assim constar se mandou lavrar a presente, que vae por todos assignada. E eu, Nuno de Sá Pamplona, Escrivão da Camara, a subscrevi.—*Julio Maximo de Oliveira Pimentel*—*Antonio Esteves de Carvalho*—*José Joaquim Alves Chaves*—*Dr. Manuel Thomás Lisboa*—*José Antonio Pereira Serzedello*—*Luiz Caetano da Guerra Santos*—*Antonio Lopes Ferreira dos Anjos*—*José do Nascimento Gonçalves Correia*.

## ACCORDÃO DO CONSELHO DE DISTRICTO

Accordam em Conselho de Districto, etc. Que, vista e examinada a presente Postura, lhe prestam a sua approvação para os effeitos legaes, por conter providencias de boa polícia municipal urbana, que se não oppõe ás Leis geraes do reino. Lisboa, sala do Conselho de Districto, em sessão de 24 de Maio de 1859.—O Conselheiro, Governador Civil, *A. A. de Moraes Carvalho*—*A. Gil*—*J. E. Baptista*—*G. J. Braamcamp*.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados se mandou publicar esta Postura no presente Edital, o qual será affixado nos logares mais publicos, e que são do estylo.

Camara, em 15 de Junho de 1859.—O Presidente, *Julio Maximo de Oliveira Pimentel*.

No Diar. do Gov. de 15 Jun., n.<sup>o</sup> 139.

## SECRETARIA DA SUB-INSPECÇÃO GERAL DOS CORREIOS

**N**o 1.<sup>o</sup> de Julho proximo futuro começará a ter effeito a convenção postal celebrada com a Inglaterra em 6 de Abril ultimo, e por isso as cartas, jornaes e outros impressos, que desde aquelle dia forem expedidos de Portugal para Inglaterra, e vice-versa, ficam sujeitos aos portes designados na tabella D, que com o *Diar. de hoje* é distribuida.

Das correspondencias porém, que se expedirem de uma e outra parte ainda no mez de junho corrente, cobrar-se-hão os portes actuaes, não obstante realisar-se a sua distribuição no mez de Julho.

Chama-se a attenção do publico para a dita tabella e notas n'ella lançadas, devendo ter-se em vista que as cartas, jornaes e outros impressos, mandados por via de Hespanha para Inglaterra, devem ser sempre franqueados por meio de sêllos, e assim uma carta do peso de duas oitavas, a qual é sujeita á franquia de 40 réis, deve trazer um sêllo de 25 réis e tres de 5 réis; um jornal o sêllo de 5 réis; e qualquer outro impresso quatro sêllos de 5 réis por cada onça de peso.

As cartas que trouxerem franquia incompleta não serão expedidas por via de terra, quando essa franquia for inferior á de uma carta singela (de duas oitavas), e portanto qualquer carta franqueada com sêllos de importancia inferior a 40 réis, ficará retida no correio para ser enviada por via de mar.

Pelos paquetes para Southampton, e pelos navios particulares, em que se comprehendem os vapores não subsidiados pelo Governo Britannico, as correspondencias não são sujeitas a franquia alguma, mas só ao porte territorial, quando forem lançadas em correios que não sejam dos portos d'onde safram os ditos paquetes ou navios.

Nos sobrescriptos das cartas que houverem de ser remettidas por terra, deverá escrever-se «Via Hespanha», e nos das que houverem de ser mandadas por navios particulares, escrever-se-ha a conveniente declaração em letras bem distintas.

As cartas que se quizerem registar deverão ser apresentadas na competente Repartição do Correio, e são sujeitas ao premio, franquia-e porte na dita tabella designados, segundo a via por onde forem remettidas.

No escriptorio do agente do Correio Britannico não se receberão correspondencias algumas desde o referido dia 1.<sup>o</sup> de Julho em diante, qualquer que seja o seu destino, porque todas as malas que houverem de ser expedidas pelos paquetes britanni-

cos ou por navios particulares, serão fechadas nas Repartições do Correio Portuguez, onde tambem se abrirão as que os mesmos paquetes ou navios trouxerem.

Quaesquer explicações que se desejem sobre a transmissão e portes das correspondencias de que trata a sobredita tabella D, serão promptamente dadas n'esta Secretaria, ou na Administração central do Correio de Lisboa.

Secretaria da Sub-Inspecção Geral dos Correios e Postas, em 15 de Junho de 1859.—O Secretario, *Antonio Ferreira de Simas*.

No Diar. do Gov. de 16 Jun., n.º 140.

### SECRETARIA DA SUB-INSPECÇÃO GERAL DOS CORREIOS

Não é tipo primitivo que a tal estabelece a conservação dos paquetes de correio, que é de natureza a impedir a sua dispersão entre os corredores, juntando-a a outras impreseus, das quais sejam feitas espécies de cartas, e de que sejam feitas a cada um deles as suas respectivas remessas.

O resultado da tal medida é que os paquetes de correio, que se destinam a certos destinatários, ficam detidos no seu local de origem, e só são remetidos quando o destinatário se apresenta ao correio para receber os paquetes.

Pela qual razão a Sub-Inspecção Geral dos Correios tem de ser sempre encarregada de dar instruções ao Correio de Lisboa, para que este execute as suas respectivas remessas.

As instruções que a Sub-Inspecção Geral dos Correios deve dar ao Correio de Lisboa devem ser sempre dirigidas ao Correio de Lisboa, e não ao Correio de Lisboa.

As instruções que a Sub-Inspecção Geral dos Correios deve dar ao Correio de Lisboa devem ser sempre dirigidas ao Correio de Lisboa, e não ao Correio de Lisboa.

As instruções que a Sub-Inspecção Geral dos Correios deve dar ao Correio de Lisboa devem ser sempre dirigidas ao Correio de Lisboa, e não ao Correio de Lisboa.

As instruções que a Sub-Inspecção Geral dos Correios deve dar ao Correio de Lisboa devem ser sempre dirigidas ao Correio de Lisboa, e não ao Correio de Lisboa.

As instruções que a Sub-Inspecção Geral dos Correios deve dar ao Correio de Lisboa devem ser sempre dirigidas ao Correio de Lisboa, e não ao Correio de Lisboa.

As instruções que a Sub-Inspecção Geral dos Correios deve dar ao Correio de Lisboa devem ser sempre dirigidas ao Correio de Lisboa, e não ao Correio de Lisboa.

As instruções que a Sub-Inspecção Geral dos Correios deve dar ao Correio de Lisboa devem ser sempre dirigidas ao Correio de Lisboa, e não ao Correio de Lisboa.

As instruções que a Sub-Inspecção Geral dos Correios deve dar ao Correio de Lisboa devem ser sempre dirigidas ao Correio de Lisboa, e não ao Correio de Lisboa.

As instruções que a Sub-Inspecção Geral dos Correios deve dar ao Correio de Lisboa devem ser sempre dirigidas ao Correio de Lisboa, e não ao Correio de Lisboa.

TABELA DOS PORTES A QUE FICAM SUJEITAS AS CORRESPONDENCIAS REMETTIDAS DIRECTAMENTE, OU POR TRANSITO, DO REINO UNIDO DA GRAN-BRETANHA, PARA PORTUGAL, ILHAS DA MADEIRA, AÇORES, CABO VERDE E MAIS POSSESSÕES PORTUGUEZAS NA COSTA DE ÁFRICA, E VICE-VERSA, BEM COMO AS QUE FOREM CONDUZIDAS PELOS PAQUETES BRITANNICOS ENTRE PORTUGAL, ILHAS DA MADEIRA, AÇORES, CABO VERDE E MAIS POSSESSÕES PORTUGUEZAS NA COSTA DE ÁFRICA, E OS PAÍSES DE ALEM MAR, SEM PASSAREM PELO REINO UNIDO DA GRAN-BRETANHA, NOS TERMOS DA CONVENÇÃO POSTAL DE 6 DE ABRIL DE 1859, APPROVADA PELA CARTA DE LEI DE 23 DE MAIO DO MESMO ANNO

001	001	001	001
002	002	002	002
003	003	003	003
004	004	004	004
005	005	005	005

CORRESPONDENCIA INTERNACIONAL

CARTAS ORDINARIAS RECEBIDAS EM PORTUGAL, ILHAS DA MADEIRA, AÇORES, CABO VERDE  
E MAIS POSSESSÕES PORTUGUEZAS NA COSTA DE ÁFRICA

PESO	PELOS PAQUETES BRITANNICOS	POR VIA DE FRANCA E HESPAÑA	POR NAVIOS PARTICULARES
Até 2 oitavas inclusivè	80 réis	40 réis	-
4 " "	160 "	80 "	80 réis
6 " "	240 "	120 "	-
8 " "	320 "	160 "	160 "
10 " "	400 "	200 "	-
12 " "	480 "	240 "	-
14 " "	560 "	280 "	-
16 " "	640 "	320 "	320 "
	E assim por diante, subindo 80 réis por ca- da duas oitavas.	E assim por diante, subindo 40 réis por ca- da duas oitavas.	E assim por diante, subindo 160 réis por cada onça.

CARTAS ORDINARIAS EXPEDIDAS DE PORTUGAL, ILHAS DA MADEIRA, AÇORES, CABO VERDE  
E MAIS POSSESSÕES PORTUGUEZAS NA COSTA DE ÁFRICA

PESO	PELOS PAQUETES BRITANNICOS (a)	POR VIA DE HESPAÑA E FRANCA FRANQUIA OBRIGATORIA POR MEIO DE SÉLLOS	POR NAVIOS PARTICULARES (a)
Até 2 oitavas inclusivè	-	40 réis	-
4 " "	-	80 "	-
6 " "	-	120 "	-
8 " "	-	160 "	-
10 " "	-	200 "	-
12 " "	-	240 "	-
14 " "	-	280 "	-
16 " "	-	320 "	-
	E assim por diante, subindo 40 réis por ca- da duas oitavas.		

(a) As cartas que forem lançadas no correio em algum ponto do reino de Portugal e ilhas adjacentes, que não seja o porto d'onde saiam estes paquetes e navios particulares, pagarão o porte territorial na razão de 25 réis por cada carta do peso de 3 oitavas exclusivamente, adicionando-se 25 réis por cada 2 oitavas que acrescerem.

## CARTAS REGISTADAS RECEBIDAS EM PORTUGAL, ILHAS DA MADEIRA E AÇORES

PESO	PELOS PAQUETES BRITANNICOS	POR VIA DE FRANCA E HESPAHNA	POR NAVIOS PARTICULARS
Até 2 oitavas inclusivè	80 réis	40 réis	80 réis
4 "	160 "	80 "	-
6 "	240 "	120 "	160 "
8 "	320 "	160 "	-
10 "	400 "	200 "	-
12 "	480 "	240 "	-
14 "	560 "	280 "	-
16 "	640 "	320 "	320 "
	E assim por diante, subindo 80 réis por cada duas oitavas.	E assim por diante, subindo 40 réis por cada duas oitavas.	E assim por diante, subindo 160 réis por cada onça.

## CARTAS REGISTADAS EXPEDIDAS DE PORTUGAL, ILHAS DA MADEIRA E AÇORES

PESO	PREMIO FIXO DO REGISTO	FRANQUIA PORTUGUEZA	PORTE BRITANNICO
Pelos paquetes britannicos (a)			
Até 2 oitavas inclusivè	100 réis	-3-	160 réis (8 pence)
4 "	100 "	-3-	320 " (4 <sup>s</sup> 4 <sup>d</sup> )
6 "	100 "	-3-	480 " (2 <sup>s</sup> )
8 "	100 "	-3-	640 " (2 <sup>s</sup> 8 <sup>d</sup> )
			E assim por diante, subindo 160 réis (8 pen- ce) por cada duas oita- vas.
Por via de Hespanha e Franca			
Até 2 oitavas inclusivè	100 réis	40 réis	120 réis (6 pence)
4 "	100 "	80 "	240 " (1 <sup>s</sup> 4 <sup>d</sup> )
6 "	100 "	120 "	360 " (1 <sup>s</sup> 6 <sup>d</sup> )
8 "	100 "	160 "	480 " (2 <sup>s</sup> )
			E assim por diante, subindo 40 réis por cada duas oitavas.
Por navios particulares (a)			
Até 4 oitavas inclusivè	100 réis	-3-	160 réis (8 pence)
8 "	100 "	-3-	320 " (4 <sup>s</sup> 4 <sup>d</sup> )
16 "	100 "	-3-	640 " (2 <sup>s</sup> 8 <sup>d</sup> )
			E assim por diante, subindo 320 réis (4 <sup>s</sup> 4 <sup>d</sup> ) por cada onça.

JORNAES RECEBIDOS EM PORTUGAL, ILHAS DA MADEIRA, AÇORES, CABO VERDE  
E MAIS POSSESSOES PORTUGUEZAS NA COSTA DE AFRICA

	PELOS PAQUETES BRITANNICOS	POR VIA DE FRANCA E HESPAHNA	POR NAVIOS PARTICULARS
Por cada um .....	10 réis	10 réis	10 réis

(a) As cartas que forem lançadas no correio em algum ponto do reino de Portugal e ilhas adjacentes, que não seja o porto d'onde saiam estes paquetes e navios particulares, pagaráo o porte territorial na razão de 25 réis por cada carta do peso de 3 oitavas exclusivamente, adicionando-se 25 réis por cada 2 oitavas que acrescerem.

JORNAIS EXPEDIDOS DE PORTUGAL, ILHAS DA MADEIRA, AÇORES, CABO VERDE  
E MAIS POSSESSÕES PORTUGUEZAS NA COSTA DE ÁFRICA

	PELOS PAQUETES BRITANNICOS	POR VIA DE HESPAÑHA E FRANÇA	POR NAVIOS PARTICULARES
(a)		FRANQUIA OBRIGATORIA POR MEIO DE SÉLLOS	(b)
Por cada um .....	-\$-	5 réis	-\$-

PUBLICAÇÕES PERIODICAS (QUE NÃO SEJAM JORNAIS), PREÇOS CORRENTES, BROCHURAS, FOLHAS DE MUSICA,  
CATALOGOS, PROSPECTOS, ANNUNCIOS OU QUAESQUER AVISOS, QUER SEJAM IMPRESSOS, GRAVADOS OU LI-  
THOGRAPHADOS, RECEBIDOS EM PORTUGAL, ILHAS DA MADEIRA, AÇORES, CABO VERDE E MAIS POSSESSÕES  
PORTUGUEZAS NA COSTA DE ÁFRICA

PESO	PELOS PAQUETES BRITANNICOS	POR VIA DE FRANÇA E HESPAÑHA	POR NAVIOS PARTICULARES
Até 1 onça inclusivè .....	20 réis	20 réis	20 réis
2 " " 000	40 "	40 "	40 "
3 " " 000	60 "	60 "	60 "
	E assim por diante, subindo 20 réis por ca- da onça.	E assim por diante, subindo 20 réis por ca- da onça.	E assim por diante, subindo 20 réis por ca- da onça.

PUBLICAÇÕES PERIODICAS (QUE NÃO SEJAM JORNAIS), PREÇOS CORRENTES, BROCHURAS, FOLHAS DE MUSICA,  
CATALOGOS, PROSPECTOS, ANNUNCIOS OU QUAESQUER AVISOS, QUER SEJAM IMPRESSOS, GRAVADOS OU LI-  
THOGRAPHADOS, EXPEDIDOS DE PORTUGAL, ILHAS DA MADEIRA, AÇORES, CABO VERDE E MAIS POSSESSÕES  
PORTUGUEZAS NA COSTA DE ÁFRICA

PESO	PELOS PAQUETES BRITANNICOS	POR VIA DE HESPAÑHA E FRANÇA	POR NAVIOS PARTICULARES
	(b)		(b)
Até 1 onça inclusivè .....	-\$-	20 réis	-\$-
2 " " 000	-\$-	40 "	-\$-
3 " " 000	-\$-	60 "	-\$-
		E assim por diante, subindo 20 réis por ca- da onça.	

CORRESPONDENCIA EM TRANSITO PELO REINO UNIDO DA GRAN-BRETANHA

CARTAS ORDINARIAS, JORNAIS, PUBLICAÇÕES PERIODICAS (QUE NÃO SEJAM JORNAIS), PREÇOS CORRENTES,  
BROCHURAS, FOLHAS DE MUSICA, CATALOGOS, PROSPECTOS, ANNUNCIOS OU QUAESQUER AVISOS, QUER SEJAM  
IMPRESOS, GRAVADOS OU LITHOGRAPHADOS, RECEBIDOS EM PORTUGAL, ILHAS DA MADEIRA E AÇORES

Ficam sujeitos ao porte que deve pagar na recepção a correspondencia internacional, á franquia britannica pela expedição, e alem d'isto ao porte que os subditos britannicos pagam pelas correspondencias recebidas directamente das colonias inglezas e paizes d'aílem mar, como se designa nos mappas H, I, K, L.

(a) Os jornaes que forem lançados no correio em algum ponto do reino de Portugal e ilhas adjacentes, que não seja o porto d'onde saiam estes paquetes e navios particulares, pagarão o porte territorial na razão de 5 réis por cada um.

(b) Os impressos, gravuras ou lithographias, que forem lançados no correio em algum ponto do reino de Portugal e ilhas adjacentes, que não seja o porto d'onde saiam estes paquetes e navios particulares, pagarão o porte territorial na razão de 20 réis por cada onça.

CARTAS ORDINARIAS, JORNAES, PUBLICAÇÕES PERIODICAS (QUE NÃO SEJAM JORNAES), PREÇOS CORRENTES, BROCHURAS, FOLHAS DE MUSICA, CATALOGOS, PROSPECTOS, ANNUNCIOS OU QUAESQUER AVISOS, QUER SEJAM IMPRESSOS, GRAVADOS OU LITHOGRAPHADOS, EXPEDIDOS DE PORTUGAL, ILHAS DA MADEIRA E AÇORES

Ficam sujeitos á franquia que deve pagar na expedição a correspondencia internacional, ao porte britannico pela recepção, e alem d'isto á franquia que os subditos britannicos pagam pelas correspondencias expedidas de Inglaterra directamente para as colônias inglezas e paizes d'alem mar, como se designa nos mappas H, I, K, L (a) (b) (c).

CORRESPONDENCIA ENTRE PORTUGAL E PAIZES D'ALEM MAR, SEM PASSAR PELO REINO UNIDO DA GRAN-BRETANHA, TRANSPORTADA PELOS PAQUETES BRITANNICOS DAS CARREIRAS TRANS-ATLANTICA E DO MEDITERRANEO

CARTAS RECEBIDAS EM PORTUGAL, ILHAS DA MADEIRA, AÇORES E CABO VERDE

POZAS RODA	ZONAS DE ALTA RODA	PESO	PREÇO
Até 2 oitavas inclusivè			150 réis
4	"	200	300 "
6	"	00	450 "
8	"	00	600 "
10	"	00	750 "
12	"	00	900 "
14	"	00	1\$050 "
16	"	00	1\$200 "
18	"	00	1\$350 "
20	"	00	1\$500 "

E assim por diante, subindo 150 réis por cada duas oitavas.

CARTAS EXPEDIDAS DE PORTUGAL, ILHAS DA MADEIRA, AÇORES E CABO VERDE (d)

POZAS RODA	ZONAS DE ALTA RODA	PESO	PREÇO
Até 2 oitavas inclusivè			150 réis
4	"	200	300 "
6	"	00	450 "
8	"	00	600 "
10	"	00	750 "
12	"	00	900 "
14	"	00	1\$050 "
16	"	00	1\$200 "
18	"	00	1\$350 "
20	"	00	1\$500 "

E assim por diante, subindo 150 réis por cada duas oitavas.

JORNAES RECEBIDOS EM PORTUGAL, ILHAS DA MADEIRA, AÇORES E CABO VERDE

Por cada um	20 réis
-------------	---------

(a) As cartas que forem lançadas no correio em algum ponto do reino de Portugal e ilhas adjacentes, que não seja o porto d'onde saíam estes paquetes e navios particulares, pagarão o porte territorial na rasão de 25 réis por cada carta do peso de 3 oitavas exclusivamente, adicionando-se 25 réis por cada 2 oitavas que acrescerem.

(b) Os jornaes que forem lançados no correio em algum ponto do reino de Portugal e ilhas adjacentes, que não seja o porto d'onde saíam estes paquetes e navios particulares, pagarão o porte territorial na rasão de 5 réis por cada um.

(c) Os impressos, gravuras ou lithographias que forem lançados no correio em algum ponto do reino de Portugal e ilhas adjacentes, que não seja o porto d'onde saíam estes paquetes ou navios particulares, pagarão o porte territorial na rasão de 20 réis por cada onça.

(d) As cartas que forem lançadas no correio em algum ponto do reino de Portugal e ilhas adjacentes, que não seja o porto d'onde saíam estes paquetes e navios particulares, pagarão o porte territorial na rasão de 25 réis por cada carta do peso de 3 oitavas exclusivamente, adicionando-se 25 réis por cada 2 oitavas que acrescerem.

## JORNALAS EXPEDIDOS DE PORTUGAL, ILHAS DA MADEIRA, AÇORES E CABO VERDE (a)

Por cada um .....	20 réis
-------------------	---------

PUBLICAÇÕES PERIODICAS (QUE NÃO SEJAM JORNALAS), PREÇOS CORRENTES, BROCHURAS, FOLHAS DE MUSICA,  
CATALOGOS, PROSPECTOS, ANNUNCIOS OU QUAESQUER AVISOS, QUER SEJAM IMPRESSOS, GRAVADOS OU LITHO-  
GRAPHADOS, RECEBIDOS EM PORTUGAL, ILHAS DA MADEIRA, AÇORES E CABO VERDE

Até 1 onça inclusivè .....	20 réis
----------------------------	---------

"

40 "

E assim por diante, subindo 20 réis por cada  
onça.

PUBLICAÇÕES PERIODICAS (QUE NÃO SEJAM JORNALAS) PREÇOS CORRENTES, BROCHURAS, FOLHAS DE MUSICA, GA-  
TALOGOS, PROSPECTOS, ANNUNCIOS OU QUAESQUER AVISOS, QUER SEJAM IMPRESSOS, GRAVADOS OU LITHO-  
GRAPHADOS, EXPEDIDOS DE PORTUGAL, ILHAS DA MADEIRA, AÇORES E CABO VERDE (b)

Até 1 onça inclusivè .....	20 réis
----------------------------	---------

"

40 "

E assim por diante, subindo 20 réis por cada  
onça.

(a) Os jornais que forem lançados no correio em algum ponto do reino de Portugal e ilhas adjacentes, que não seja o porto d'onde saiam estes paquetes e navios particulares, pagaráo o porte territorial na razão de 5 réis por cada um.

(b) Os impressos, gravuras ou lithographies, que forem lançados no correio em algum ponto do reino de Portugal e ilhas adjacentes, que não seja o porto d'onde saiam estes paquetes ou navios particulares, pagaráo o porte territorial na razão de 40 réis por cada onça.

15 de Junho

MAPPA — H

Indicando os nomes das colônias e possessões britânicas, e dos países estrangeiros, para onde é facultativa a franquia das cartas expedidas de Portugal, Madeira e Açores, assim como os portes que a repartição do correio português deve cobrar por conta do correio britânico, por cada carta que o remetente quiser franquear

1859

FRANQUIA BRITANNICA

NOMES DAS COLÔNIAS E PAÍSES ESTRANGEIROS

PELOS PAQUETES BRITANNICOS	POR VIA DE HESPAÑHA E FRANÇA		POR NAVIOS PÁRTI- CULARES	
	POR CADA CARTA ATE 2 OITAVAS	POR CADA CARTA ATE 4 OITAVAS	POR CADA CARTA ATE 2 OITAVAS	POR CADA CARTA ATE 4 OITAVAS
RÉIS	RÉIS	RÉIS	RÉIS	RÉIS
America do norte britânica (exceptuando o Canada) por via de Halifax	260	420	220	380
Austria, Bremen, Brunswick, Hamburgo, Hanover, Lübeck, Mecklenburgo-Schwerin, Mecklenburgo-Strelitz, Olden-	360	460	—	320
Cabo da Boa Esperança .....	260	420	220	380
Canada e outras partes da America do norte britânica (por via dos Estados Unidos) .....	300	460	260	300
Costa do Oiro .....	260	420	220	380
Dinamarca .....	350	510	—	370
Santa Helena (Ilha de) .....	260	420	220	380
Holanda .....	220	380	—	260
Indias ocidentaes britânicas (incluindo Belize, Bermudas e Guiana Inglesa) .....	260	420	220	380
Noruega .....	480	640	—	500
Polónia e Russia .....	370	530	—	390
Serra Leoa .....	260	420	220	380
Suecia .....	420	580	—	260
				440

N. B. A estas franquias deverá acrescentar-se a franquia portuguesa, na razão de 40 réis por cada 2 oitavas, quando as cartas forem remetidas por via de Hespanha e França, ou o porte territorial de 25 réis até 3 oitavas, sendo remetidas pelos paquetes britânicos ou navios particulares; exceptuando as que procederem dos portos d'onde partirem os ditos paquetes ou navios.

270

## MAPPA — I

**Indicando os nomes das colônias e possessões britânicas, e dos países estrangeiros, para onde é obrigatório a franquia das cartas expedidas de Portugal, Madeira e Açores, assim como as importâncias que a repartição do correio português deve cobrar, por conta do correio britânico, por cada carta tanto na expedição como na recepção**

NOMES DAS COLÔNIAS E PAÍSES ESTRANGEIROS	PORTES BRITÂNICOS PELA EXPEDIÇÃO				PORTES BRITÂNICOS PELA RECEPÇÃO			
	PELOS PAQUETES BRITÂNICOS		POR VIA DE HESPA-NHA E FRANÇA		PELOS PAQUETES BRITÂNICOS		POR VIA DE HESPA-NHA E FRANÇA	
	POR CADA CARTA ATÉ 2 OITAVAS	POR CADA CARTA ATÉ 4 OITAVAS	POR CADA CARTA ATÉ 2 OITAVAS	POR CADA CARTA ATÉ 4 OITAVAS	POR CADA CARTA ATÉ 2 OITAVAS	POR CADA CARTA ATÉ 4 OITAVAS	POR CADA CARTA ATÉ 2 OITAVAS	POR CADA CARTA ATÉ 4 OITAVAS
Cayenna, Curaçao, Santa Cruz, Santo Eustáquio, Guadalupe, Guatemala, Haiti, S. Martinho, Martinica, Surinam e S. Thomas.....	260	420	220	340	260	180	260	220
California, ilhas de Sandwich e Oregon .....	380	580	380	500	420	340	420	380
Colombia britânica, e ilha de Vancouver .....	380	580	380	500	420	340	420	380
Costa occidental da America do sul por via de Panamá .....	780	1200	780	1000	620	540	620	580
Costa Rica, Mexico e Nicarágua .....	820	1200	740	960	660	580	660	620
Cuba .....	660	1080	580	800	500	420	500	460
Estados Unidos da America .....	300	480	400	320	240	240	320	280
Gâmbia, ilhas de Falkland e Natal .....	320	480	280	320	240	240	320	280
Illa da Ascenção .....	260	420	220	340	260	180	260	220
Liberia, e todos os portos não ingleses da costa occidental da Africa .....	260	420	220	340	260	180	260	220
Nova Granada e Venezuela .....	380	540	340	460	380	300	380	340
Porto Rico .....	460	620	420	540	460	380	460	420
Todos os mais países de além mar, quando as cartas forem conduzidas por navios particulares, partindo directamente dos portos do reino unido.....	260	402	220	340	260	180	260	220

*N.B.* A estes portes deverá acrescentar-se o porte português na razão de 40 réis por cada duas oitavas, quando as cartas forem remetidas por via de Hespanha e França, ou o porte territorial de 25 réis até 3 oitavas, sendo remetidas pelos paquetes britânicos ou navios particulares; exceptuando as que procederem dos portos d'onde partirem os ditos paquetes ou navios.

Pela recepção pagará mais estas cartas o porte português respectivo.

## MAPPA—K

**Indicando os nomes das colônias e possessões britânicas, e dos países estrangeiros para onde é sempre obrigatória a franquia dos jornais expedidos de Portugal.**

**Legenda.** Madere e Açores, assim como as importâncias que a repartição do correio português deve cobrar, por conta do correio britânico, observar-se, ordinariamente dentro da mesma tarifa, tanto pela expedição como pela recepção de cada jornal.

Observar-se em todos

O JORNAL DE INFORMAÇÕES E OUTROS		O JORNAL DE INFORMAÇÕES E OUTROS		PELA EXPEDIÇÃO E RECEPÇÃO	
		NOMES DAS COLÔNIAS E PAÍSES ESTRANGEIROS		PELOS PAQUETES OU POR NAVIOS PARTICULARES	
-AO RIO	-AO PORTO	-AO PORTO	-AO PORTO	POR VIA	DE HISPANIA E FRANCA
BRITANICO	BRITANICO	BRITANICO	BRITANICO	RÉIS	RÉIS
ESTRANGEIRO	ESTRANGEIRO	ESTRANGEIRO	ESTRANGEIRO		

America do norte britânica (exceptuando o Canadá) por via de Halifax	40	80	PORRES BRITÂNICOS
Austria, Bremen, Brunswick, Hamburg, Hanover, Lübeck, Mecklenburg-Schwerin, Oldenburgo-Strelitz, Prussia, Saxonia e mais estados da confederação germanica	40	—	PELA EXPEDIÇÃO E RECEPÇÃO
Cabo da Boa Esperança, Costa do Oiro, Santa Helena e Serra Leoa	40	80	PELOS PAQUETES
Caravina, Santa Cruz, Curacão, Santo Eustaquio, Guadalupe, Guatemala, Haiti, S. Martinho, Martinica, Suriname e S. Thomas	40	80	OU POR NAVIOS
California, ilhas de Sandwich, e Oregon	60	100	DE HISPANIA
Canadá, e outras partes da America do norte britânica por via dos Estados Unidos	60	100	E FRANCA
Colombia britânica, e ilha de Vancouver	60	100	
Costa occidental da America do sul por via de Panamá	60	100	
Costa Rica, Mexico e Nicarágua	60	100	
Cuba	60	100	
Dinamarca	60	100	
Estados Unidos da America	60	100	
Gambia, ilha da Ascenção, Natal, e ilhas de Falkland	60	100	
Holanda	60	100	
Indias ocidentaes britânicas (incluindo Belize, Bermudas e Guiana inglesa)	60	100	
Liberia, e todos os portos não ingleses da costa occidental da Africa	60	100	
Noruega	60	100	
Nova Granada e Venezuela	60	100	
Polónia e Russia	60	100	
Porto Rico	60	100	
Suecia	60	100	
Todos os mais paizes de alem mar, quando os periodicos forem conduzidos por navios particulares partindo directamente dos portos do reino unido	40	80	

N. B. A estes portes deverá acrescentar-se pela expedição a franquia portuguesa de 5 réis por cada jornal quando for remetido por via de Hespanha e França, ou o porte territorial também de 5 réis por cada um que for remetido pelos paquetes britânicos ou navios particulares; exceptuando os que procederem dos portos donde partem os ditos paquetes ou navios.

Pela recepção pagará mais cada jornal o porte português respectivo.

Portuguese newspaper, which the author also edited, originally written in Portuguese.

## MAPPA — L

**Indicando os nomes das colônias e possessões britânicas, e dos países estrangeiros, para onde é sempre obrigatória à franquia dos impressos, que não sejam jornais, expedidos de Portugal, Madeira e Açores, assim como os portes que a repartição do correio português deve cobrar, por conta do correio britânico, tanto pela expedição como pela recepção de cada masso dos ditos impressos**

NOMES DAS COLÔNIAS E PAÍSES ESTRANGEIROS	FRANQUIA E PORTES BRITÂNICOS PELA EXPEDIÇÃO E RECEPÇÃO			
	ATÉ 4 ONGAS	ATÉ 8 ONGAS	ATÉ 16 ONGAS	ATÉ 24 ONGAS
	réis	réis	réis	réis
America do norte britânica .....	60	120	240	360
Cabo da Boa Esperança, Costa do Oiro, Gambia, Santa Helena, ilha da Ascenção, Ilhas de Falkland, ilha de Vancouver, Natal, e Serra Leoa .....	60	120	240	360
Haiti .....	60	120	240	360
Indias occidentais britânicas (incluindo Belize, Bermudas e Guinéna inglesa) .....	60	120	240	360
Liberia, e todos os portos não ingleses da costa ocidental da Africa .....	60	120	240	360

*N. B.* A estas franquias e portes deverá acrescentar-se mais por conta do correio britânico, tanto pela expedição, como pela recepção, o porte de 20 réis por cada onça, quando os impressos forem remetidos pelos paquetes britânicos ou por navios particulares, e o de 40 réis quando forem remetidos por via de Hespanha e França.

Além dos sobreditos portes cobrar-se-há mais o porte português respectivo, segundo a via por onde forem expedidos ou recebidos os impressos.

Os impressos em transito pela Gran-Bretanha de todos e para todos os mais países não mencionados n'este mappa, estão sujeitos aos portes das cartas.